



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 49/2023

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: **08/11/2023**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: **Adson Alberto Cardoso de Carvalho**

( ) TITULAR ( ) SUBSTITUTO (X) DESIGNADO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: **1ª Promotoria de Justiça de Lagarto**

DISTRITO(S): Não há

**1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**

<b>1.1 Data do ingresso na carreira</b>	31.08.2004
<b>1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça</b>	01.10.2023
<b>1.3 Atribuições</b>	<u>Judiciais</u> : SIM (plenas, exceto penal e execução penal, ato infracional e matérias exclusivas cuja atribuição são das demais promotorias de justiça desta Comarca.) <u>Extrajudiciais</u> : SIM (Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, Patrimônio Público, Previdência Pública, Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e às Questões Agrárias.)
<b>1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral</b>	Sim (X) Não ( )
<b>1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses</b>	Sim (X) Não ( ) Em que unidade? _1ª e 2ª Cíveis; 1ª e 2ª Criminais. Qual o período/dias da semana? Sem dias especificados, podendo ser qualquer dia da semana, de acordo com o a pauta e audiências.
<b>1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?</b>	Sim ( ) Qual? _____ Especificar: Não (X)
<b>1.7 Reside na Unidade de lotação</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>1.8 Endereço Residencial</b>	Fórum de Lagarto, ala residencial dos Promotores de Justiça.
<b>1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca</b>	Sim ( ) Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça</b>	Normalmente, entre terças e sextas-feiras, variando na medida de cursos, eventos, programações e resolução de questões administrativas, na sede do Ministério Público, em Aracaju.
<b>1.10 Exerce o Magistério</b>	Sim ( ) Não (X) Dados do Estabelecimento e carga horária:
<b>1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano</b>	Período de férias do último ano: JAN.2022 Período de outros afastamentos do último ano: NÃO HOUE.

### 1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

## 2) DADOS DA PROMOTORIA

<b>2.1 Servidores</b>	<b>Nome:</b> Lucas Leite Medeiros Mascarenhas Andrade <b>Cargo:</b> Analista do MP/SE – (Efetivo) <b>Nome:</b> Flávio Silva Vasconcelos <b>Cargo:</b> Técnico do MP/SE – (Efetivo) <b>Nome:</b> Maurício Andrade de Almeida <b>Cargo:</b> Estagiário
<b>2.2 A estrutura de apoio é</b>	( ) Satisfatória (X) Insuficiente Observações: diante da extrema complexidade técnica das demandas relacionadas à temática, entendo que o suporte institucional ainda é insuficiente. É fundamental um apoio técnico especializado para os procedimentos que envolvem a matéria, os setores atualmente existentes na instituição para tal, precisam ser melhor estruturados para oferecerem um suporte adequado. Os prazos em geral para resposta às solicitações de relatórios e perícias são extensos, bem como se sente a falta de um órgão pericial com condições de atender as demandas probatórias que os casos exigem.
<b>2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias</b>	Sim (X) Não ( ) Observações:
<b>2.4 Horário de Funcionamento da unidade</b>	Das 07 horas às 14 horas
<b>2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.</b>	Segunda à Sexta das 8 horas às 14 horas. Não há regulamentação, sendo qualquer pessoa atendida no horário de expediente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?</b>	(X) telefone (X) e-mail institucional
<b>2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal</b>	10 pessoas
<b>2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)</b>	Sim (X) Não ( )
<b>2.9 Dias de realização de audiências judiciais</b>	Terça, quarta e quinta
<b>2.10 A internet está funcionando a contento</b>	Sim (X) Não ( ) Observações:
<b>2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas</b>	(x) Quando do recebimento dos autos para manifestação (x) Outra forma de controle. Qual? ___ Quando há provocação de terceiros, especialmente os órgãos de controle do MPSE e CNMP, bem como das partes interessadas ou mesmo clamor social, ainda que não haja intimação para o Ministério Público.
<b>2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais</b>	Não há processos eleitorais na Promotoria de Justiça.
<b>2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria</b>	(X) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria#Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. (X) TAC's homologados. ( ) Guias do Sistema Arquimedes. ( ) Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. ( ) Eleitoral. ( ) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP ( ) Visitas a Delegacias ( ) CITT ( ) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos ( ) Visitas a Presídios ( ) Visitas a unidades socioeducativas (X) Outros. Especificar: Recomendações, Notificações, Ordens de Serviços, Termos de Audiência/ Declaração, Controle de Atendimento, Controle de Prazos, Patrimônio.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.14 Equipamentos existentes na Promotoria	( 4 ) quantidade de computadores ( 1 ) quantidade de impressoras ( 1 ) quantidade de <i>scanners</i> (X) outros equipamentos. Especificar: Copiadora Lexmark
2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP	PROEJ: Sim (X) Não ( ) MPJUD: Sim (X) Não ( ) SEEU: Sim ( ) Não (X) SCP (TJSE): Sim (X) Não ( ) CITT: Sim ( ) Não (X) IDEPOL: Sim ( ) Não (X)
2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP	(X) Sim ( ) Não
2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”	( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição criminal específica

### 2.18 Observações da Corregedoria-Geral

No formulário de Correição Ordinária, o Promotor de Justiça registrou a que *“diante da extrema complexidade técnica das demandas relacionadas à temática, entendendo que o suporte institucional ainda é insuficiente. É fundamental um apoio técnico especializado para os procedimentos que envolvem a matéria, os setores atualmente existentes na instituição para tal, precisam ser melhor estruturados para oferecerem um suporte adequado. Os prazos em geral para resposta às solicitações de relatórios e perícias são extensos, bem como se sente a falta de um órgão pericial com condições de atender as demandas probatórias que os casos exigem.”*

Considerando que falece atribuição à Corregedoria Geral para a readequação de setores técnicos na instituição, o presente relatório será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender pertinentes.

### 3) DADOS GERAIS DA COMARCA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim ( ) Não
Existe Defensor Público na Comarca	(X) Sim ( ) Não
Existe Delegado de Polícia na Comarca	(X) Sim ( ) Não
Como é feito o atendimento de diligências pela Autoridade Policial	(X) Satisfatório ( ) Insatisfatório Observações:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim ( ) Não Observações:

#### 4) ATUAÇÃO JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, há mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em trâmite na Vara
1ª Vara Cível da Comarca de Lagarto	0	0	2.631
2ª Vara Cível da Comarca de Lagarto	0	0	2.943

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certidão cartorária – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com réus presos	Quantidade de Ações penais do Tribunal do Júri em andamento	Quantidade de sessões do Júri realizadas no último ano antes da correição
Vara da Comarca	Prejudicado	Prejudicado	Prejudicado
Local	TABELA 03 – inquéritos policiais/processos remetidos (Certidão cartorária)		
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP há mais de 30 dias	
Vara da Comarca	Prejudicado	Prejudicado	



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos há mais de 30 dias**

Número do Processo	Data da remessa ao MP	Data do último movimento
<b>Prejudicado</b>	-	-

**TABELA 05**  
**(Relatório Gerencial do MPJUD)**

	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
	<b>Dados Estatísticos</b>	1567	1595

**TABELA 06**  
**(Relatório Gerencial do MPJUD)**

Movimentos por Promotor/Período	Quantidade
1. Ajuizamento de Ação	
1.1 – Denúncia (920014)	138
1.2 – Petição Inicial (920013)	
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)	2
2 – Alegações Finais – Memoriais (920200)	75
3 – Ciência (920134, 920197)	812
4 – Manifestação (920198)	1.302
5 – Recomendação (920068)	-
6 – Recurso	
6.1 – Razões (920213)	3
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)	26
6.3 – Interposição de Recursos (920212)	-
7 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)	
7.1 – Ausência/Insuficiência de Provas (920268, 920269)	6
7.2 – Decadência (920104, 920097)	2
7.3 – Desconhecimento do Autor (920101, 920094)	1
7.4 – Inexistência de Crime (920102, 920095)	3
7.5 – Morte do Agente (920483, 920484)	3
7.6 – Prescrição (920103, 920096)	3



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

7.7 – Retratação da Lei Maria da Penha (920105, 920098)	3
8 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)	4
9 – Audiências Judiciais (920062)	191
9.1 – Manifestação Oral (920198)	2
10 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)	5
11 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)	58
12 – Outros	382
<b>TOTAL</b>	<b>3082</b>

#### **4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL**

##### **4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?**

Resposta:

SIM. Especificar:

NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

SIM

NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os seus reflexos, nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta:

O trabalho que desenvolvemos na Promotoria de Justiça segue duas linhas de atuação:

1.) Critério da urgência da demanda – Situações que demandam resolução imediata, a exemplo de tratamento de saúde urgentes e de educação, em casos de ausências de vagas para alunos, ausência de alimentação e transporte escolar;

2.) Critério cronológico – Preferência de atuação aos procedimentos que estejam há mais tempo em tramitação na Promotoria de Justiça;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Elegendo essa forma de atuação, embora não documentada em ato formal, o resultado que observamos é de satisfação social e atendimento da expectativa do cidadão solicitante em relação ao órgão ministerial

( ) Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta: Sim.

( ) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram:  
(X) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos	-	-
Educação	-	-
Infância e Adolescência	-	-
Meio Ambiente	“Celebração do Pacto extrajudicial para Fechamento Lixão de Lagarto 2023”.	201654001814
Mulher	-	-
Rio São Francisco	-	-
Saúde	-	-
Segurança Pública	-	-
Terceiro Setor	-	-

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

( ) SIM. Especificar por área de atribuição:





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.7) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

SIM. Especificar:

NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.8) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

SIM

NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Público no prazo legal?

Resposta: **SEM ATRIBUIÇÃO**

SIM. Especificar:

NÃO

#### **4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL – PROMOTOR DE JUSTIÇA**

O Promotor de Justiça prestou as seguintes observações:

A atuação judicial é satisfatória, de modo que entendemos razoável a quantidade e a qualidade do trabalho desenvolvido.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### 4.3) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

O Promotor de Justiça informou que possui linha de ação prioritária, na Promotoria de Justiça. Ressaltou que a rotina de trabalho segue duas linhas de atuação: 1.) *Critério da urgência da demanda – Situações que demandam resolução imediata, a exemplo de tratamento de saúde urgentes e de educação, em casos de ausências de vagas para alunos, ausência de alimentação e transporte escolar;* 2.) *Critério cronológico – Preferência de atuação aos procedimentos que estejam há mais tempo em tramitação na Promotoria de Justiça.* Contudo, não há regulamentação em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária.

Em relação aos projetos, iniciativas, ações ou metas, destinados ao alcance das prioridades escolhidas, o Promotor de Justiça informou que são inexistentes.

Sobre as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, informou a iniciativa alinhada com o Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe – Meio Ambiente – consistente na celebração do pacto extrajudicial para fechamento Lixão de Lagarto 2023, vinculado ao processo nº 201654001814 (item 4.1.5).

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério Público, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, **a Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência na prestação do serviço público.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial da Promotoria de Justiça, a saber:

Tipo de peça	Quantidade analisada	Processos	Observações da Corregedoria Geral
Petições	06	201955000705	– Apelação – Ação Penal – art. 15 da Lei nº 7.802/89 e art. 56, §1º, da Lei nº 9.605/98;
		201854102005	– Contrarrazões de Apelação – Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa;
		201555000719	– Alegações Finais – Ação Penal – art. 54, §3º c/c art. 60, da Lei nº 9.0605/1998;
		202054000993	– Parecer – Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Materiais Morais;
		201954102068	– Réplica – Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa;
		202155000730	– Denúncia – Ação Penal – artigo 90 da Lei nº 8.666/93.

## 5) ATUAÇÃO ELEITORAL

Zona Eleitoral	Sem atribuição
Municípios de abrangência	-
Início da designação Fim da designação	-



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral</b>	-
---	---

<b>Local</b>	<b>ESTATÍSTICA ELEITORAL (Certidões cartorárias – Anexo 05)</b>			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
<b>Zona Eleitoral</b>	Sem atribuição	Sem atribuição	Sem atribuição	Sem atribuição

## 6) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL

( ) Não exerce atribuição extrajudicial

(X) Exerce atribuição extrajudicial

Curadorias: Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, Patrimônio Público, Previdência Pública, Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e às Questões Agrárias.

### 6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

<b>Trâmites</b>	<b>Notícia de Fato</b>	<b>PP</b>	<b>IC</b>	<b>PIC</b>	<b>PA</b>
Em andamento	20	4	31	0	0
Fora do Prazo	0	0	0	0	0
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2020)	0	0	40.19.01.0015 40.19.01.0039 40.19.01.0045 40.19.01.0049 40.19.01.0050 – Diligência CSMP	0	0
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	0	0	0	0	0

### 6.2) ESTATÍSTICA EXTRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

<b>EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR</b>
--



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

<b>(Período: 01 ano antes da correição)</b>							
Trâmites realizados	Ações cautelares ajuizadas	Ações civis públicas ajuizadas	Ações de improbidade ajuizadas	TAC's celebrados	Audiências Extrajudiciais realizadas	Audiências públicas realizadas	Recomendações Expedidas
2924	0	14	0	1	6	1	0

<b>EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA - PROVIDÊNCIAS DECORRENTES</b>						
<b>(Período: 01 ano antes da correição)</b>						
Quantidade de ações cautelares ajuizadas	Quantidade de ações civis públicas ajuizadas	Quantidade de ações de improbidade ajuizadas	Quantidade de ações criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de ações de execuções ajuizadas	TOTAL
0	6	1	3	0	0	10

<b>EXTRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DA PROMOTORIA (Período: 01 ano antes da correição)</b>								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
58	12	15	2	0	24	38	0	8

### 6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

<b>Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)</b>	
Número da ACP	Objeto da ACP
202354000846	Regularização de loteamento clandestino/irregular.
202354001758	Regularização de loteamento clandestino/irregular.
202354002014	Regularização de loteamento clandestino/irregular.
202354101682	Regularização de loteamento clandestino/irregular.
202354002303	Improbidade administrativa – burla ao processo licitatório / superfaturamento na compra de flores pelo Município.

### 6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

<b>TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano</b>	
Número do TAC/Recomendação	Temática
Recomendação nº 01/2023	Proej nº 40.19.01.0039 – Recomenda a deflagração de processo legislativo para criação do(s) cargo(s) de procurador(es) jurídico(s) da Câmara Municipal de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Número do TAC/Recomendação	Temática
	Lagarto e proceda à realização de concurso público para provimento do(s) referido(s) cargo(s), tão logo seja(m) criado(s) por lei municipal, no prazo máximo de até 3 meses após a promulgação da lei de criação do(s) cargo(s);

### 6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano	
Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
-	-

### 6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

### 6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

#### 6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

**Resposta:** Certamente são as questões ambientais, vinculadas a condomínios e loteamentos clandestinos, ausência de pavimentação asfáltica e rede de esgotamento sanitário. Neste sentido, já tramitam diversas Ações Cíveis Públicas relacionadas à temática enfrentada visando regularizar diversos loteamentos clandestinos e irregulares situados no município.

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

**Resposta:**

(X) SIM. Especificar: Meio Ambiente. Recentemente foram realizadas tratativas voltadas à celebração do Pacto institucional para encerramento do lixão de Lagarto e providências decorrentes visando a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

pelo município. Tal pacto foi firmado pela Promotoria sob referência, com a Prefeitura Municipal de Lagarto, em parceria com o CAOP, e Ministérios Públicos do Trabalho e de Contas, e atualmente integra os autos da ACP 201654001814, em curso desde 2016. A celebração do pacto implicou no efetivo encerramento das atividades do lixão em outubro/23, com repercussão nos autos da Ação Civil Pública reportada.

( ) NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

**Resposta:**

(X) SIM Atuação institucional de acordo com o CNMP

( ) NÃO

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

**Resposta:** explicação no item 6.7.1.2

( ) Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

**Resposta:**

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram: **explicação no item 6.7.1.2.**

( ) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

**Resposta:**

(X) SIM. Especificar por área de atribuição: O resultado socialmente relevante na área ambiental consistiu na destinação adequada dos resíduos sólidos que antes eram descartados no lixão, seguindo-se na adoção de providências visando a inclusão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

socioeconômica dos catadores e ainda a aplicação do plano de recuperação da área degradada, sendo que o último ainda se encontra em prazo de cumprimento.

NÃO

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correicionais, entende-se por materialmente resolutive a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

**Resposta:**

SIM. Especificar:

NÃO

Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

**Resposta:**

SIM. Especificar:

NÃO

Prejudicado

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

**Resposta:**

SIM. Especificar:

NÃO

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

## **6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – PROMOTOR DE JUSTIÇA**

O Promotor de Justiça prestou as seguintes observações:





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A atividade extrajudicial de Proteção do Patrimônio Público e Social, sem sombra de dúvidas, é a mais complexa de todas as curadorias, porque envolve investigação técnica, documental e de muito conhecimento técnico.

Neste particular, não só a 1ª Promotoria Cível de Lagarto, mas todas aquelas que cuidam da matéria de proteção do patrimônio público e social, também chamada antimáfia ou anticorrupção, deveriam ser melhores estruturadas do ponto de vista técnico e de assessoramento, porque são questões de extrema complexidade fática, probatório e jurídica, além da super sensibilidade política e social.

Assim, acreditamos que somente uma Promotoria Regional, ainda que contando com os atuais Promotores do Patrimônio Público especializados, trabalhando de forma conjunta, poderia render resultados relevantes na temática.

#### **6.9) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL**

A **atuação resolutiva** do Ministério Público brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Público. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, **o conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Público, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Público:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Tutela preventiva:** visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

**Tutela repressiva:** não alcançado o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

**Efetivação das sanções:** na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos<sup>1</sup>.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Público, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**<sup>2</sup> e à sua **efetivação**<sup>3</sup> no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, o Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho informou que os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca são as questões ambientais, vinculadas a condomínios e loteamentos clandestinos, ausência de pavimentação asfáltica e rede de esgotamento sanitário, encontrando-se em tramitação diversas Ações Cíveis Públicas relacionadas à temática enfrentada visando regularizar diversos loteamentos clandestinos e irregulares situados no município (subitem 6.7.1.1).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, informou que existe linha de ação prioritária e detalhou a atuação em relação ao Meio Ambiente, com as tratativas voltadas à celebração do Pacto institucional para encerramento do lixão de Lagarto e providências decorrentes visando a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados

1 BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. **Manual de resolutividade do Ministério Público** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Público. 1ª ed. Brasília: CNMP, 2023.

2 **Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Público é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

3 **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

pelo município. O referido Pacto, atualmente, integra os autos da Ação Civil Pública nº 201654001814, em curso desde 2016, e a sua celebração implicou no efetivo encerramento das atividades do lixão em outubro/23, com repercussão nos autos da referida ACP. Segundo o Promotor de Justiça, a prioridade está regulamentada na “*Atuação institucional de acordo com o CNMP*”.

Ainda na seara extrajudicial, especificou que a prioridade é a referida no item 6.7.1.2, retromencionada.

Em relação ao acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas, não informou a sua realização (item 6.7.1.7).

Conforme consignado no item 4.2 (Atuação Judicial), esta **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas e compartilhar com toda a Instituição, bem como especificar de que forma as prioridades elencadas refletem nas rotinas da Promotoria de Justiça e propiciam maior eficiência, na prestação do serviço público.

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Público, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retromencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Público de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 6 (seis) Inquéritos Cíveis, em andamento, (PROEJ nº 40.18.01.0033, 40.19.01.0045, 40.19.01.0049, 40.19.01.0050, 40.20.01.0046 e 40.20.01.0028), constante da **Tabela 01**.

Já a **Tabela 02** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. No período de 01/11/2022 a 01/11/2023, o Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho promoveu o arquivamento sumário de 4 (quatro) Notícias de Fato na 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto.

**TABELA 01 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS****PROEJ e Objeto****Destaque das principais movimentações**

<b>Inquérito Civil nº 40.18.01.0033</b> (Registrado em 1) 26/07/2018: Registro da Notícia de Fato. 26/07/2018) Objeto: Apurar possível extração de areia sem o devido licenciamento ambiental Planejamento Estratégico? Não Especialidade: Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural Assunto: 10111 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > DIREITO AMBIENTAL > Revogação/Concessão de Licença Ambiental	Expedido ofício nº 18/2017 ao Diretor-Presidente da ADEMA solicitando vistoria in loco a fim de verificar a existência de supostas irregularidades, e ao final o encaminhamento do relatório de fiscalização. Certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício nº 18/2017. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça. Juntada do Ofício nº 184/2017 da ADEMA. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça. Expedido ofício nº 104/2017 ao prefeito de Lagarto solicitando informações e esclarecimentos acerca da denúncia, devendo encaminhar cópia da licença ambiental para exploração de areia na localidade em questão. Certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício nº 104/2017. Expedida requisição nº 27/2017, reiterando ofício nº 104/2017. Juntada do Ofício nº 338/2017, oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Lagarto, em resposta à requisição nº 27/2017. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça. Expedido ofício nº 01/2018 ao secretário municipal de meio ambiente e desenvolvimento rural a fim de que ratifique a informação de que a área em comento é pertencente ao município de Lagarto e delimite pormenorizadamente a área total do terreno, assim como a área onde ocorreu a extração de areia. Certidão da secretaria ministerial de que não houve resposta ao ofício nº 01/2018. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça. Expedida requisição nº 07/2018, reiterando ofício nº 01/2018. Juntada do Ofício nº 055/2018 oriundo da Procuradoria-Geral do Município de Lagarto, em resposta ao ofício nº 01/2018. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça. <b>2) 31/07/2018:</b> portaria nº 13/2018 de instauração de procedimento preparatório de inquérito civil. (Promotor de Justiça Antônio César Leite de Carvalho) <b>3) 26/09/2018:</b> juntada de Termo de Audiência realizada no dia 31/07/2018. Juntada de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o MPSE e o município de Lagarto, em 31 de julho de 2018. (Promotor de Justiça Antônio César Leite de Carvalho) <b>4) 08/11/2018:</b> certidão da secretaria ministerial de que expirou o prazo para conclusão do PPIC. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.
--	---

5) **03/12/2018**: despacho determinando a prorrogação do presente Procedimento Preparatório “considerando o esgotamento do prazo de conclusão, bem como a necessidade de maiores esclarecimentos sobre os fatos denunciados” e que se aguarde o decurso do prazo estabelecido no TAC. (Promotor de Justiça Antônio César Leite de Carvalho)

6) **12/03/2019**: certidão a secretaria ministerial de que expirou o prazo para conclusão do PPIC. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

7) **01/04/2019**: despacho determinando a conversão do procedimento preparatório de inquérito civil em inquérito civil “*considerando o esgotamento do prazo de conclusão, bem como a necessidade de maiores esclarecimentos sobre os fatos denunciados*”. Determinou-se também oficiar ao município para que comprove o cumprimento do TAC. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto) Expedido ofício nº 47/2019 ao prefeito de Lagarto.

8) **21/05/2019**: juntada do Ofício nº 178/2019 da Procuradoria-Geral do Município, requerendo a dilação do prazo por 90 dias para apresentação de resposta ao ofício nº 47/2019. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

9) **19/08/2019**: certidão da secretaria ministerial de conclusão dos autos. Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

10) **21/08/2019**: despacho determinando reiterar o ofício nº 47/2019 ao Procurador-Geral do Município. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

11) **22/10/2019**: juntada aos autos do Ofício nº 149-P/2019, oriundo da Procuradoria-Geral do Município, informando a inviabilidade da execução e justificar os motivos, conforme documentação anexada.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

12) **09/06/2020**: **após mais de 7 (sete) meses sem movimentação**, despacho, diante dos fatos trazidos aos autos, o Promotor de Justiça entendeu que as argumentações oferecidas pelo Município seriam pertinentes, visto que a documentação trazida indica que o projeto do qual agora faz parte o Município de Lagarto seria mais abrangente do que a implantação do aterro acordada no TAC firmado. No entanto, como se trata de um projeto ainda em via de implementação, entendeu pertinente que seja mantido o presente procedimento em aberto a fim de acompanhar do desenvolvimento do citado projeto. Determinou-se a prorrogação do IC.

Determinou-se a expedição de ofício à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para que no prazo de 20 (vinte) dias preste informações sobre o andamento do projeto de recolhimento e tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos que está sendo implementado através do CONSCENSUL. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

13) **12/06/2020**: certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 151/2020 à SEMA.

14) **06/07/2020**: juntada aos autos da documentação encaminhada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em resposta ao Ofício nº 151/2020.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

15) **01/12/2020**: **após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação**, despacho, considerando o

lapso já decorrido desde o Ofício nº 070/20 remetido pela CONSCENSUL acerca do processo licitatório referido no mesmo, para remeter novo ofício à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para que informe os progressos desde então relativos à questão da implantação do sistema de recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos objeto da participação do Município de Lagarto no referido consórcio. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**16) 02/12/2020:** certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 326/2020 à SEMA.

**17) 03/12/2020:** juntada do ofício nº 152/2020 da SEMA e anexos.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

**18) 16/06/2021: após mais de 5 (cinco) meses sem movimentação,** despacho “*Tendo em vista o lapso temporal já decorrido, que seja oficiada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente para que envie as atualizações sobre o andamento do projeto de implantação do sistema de recolhimento, tratamento e destinação dos resíduos sólidos o qual tem a participação do Município de Lagarto.*” (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**19) 21/06/2021:** certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 97/2021 à SEMA.

**20) 05/10/2021: após mais de 90 (noventa) dias sem movimentação,** Portaria nº 22/2021 de renovação do inquérito civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**21) 15/12/2021:** despacho determinando a prorrogação do presente Inquérito Civil, “*Tendo em vista que a questão acompanhada no presente inquérito trata-se de fato bastante complexo, cuja solução inclusive envolve participação de outros Municípios ante o Consórcio desenvolvido para a implantação do aterro sanitário*”. Determinou-se certificar se a Secretaria Municipal do Meio Ambiente ofereceu resposta ao ofício nº 97/2021, determinando de logo sua renovação pelo prazo de 10 (dez) dias em caso negativo. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**22) 17/12/2021:** certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 261/2021 à SEMA.

**23) 27/01/2022:** juntada do ofício nº 238/2021 oriundo da Secretaria de Meio Ambiente, em resposta ao Ofício nº 261/2021.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

**24) 22/06/2022: após mais de 4 (quatro) meses sem movimentação,** despacho: “*Diante do prazo já decorrido desde a última atualização informada, que seja oficiada a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lagarto para que informe sobre os avanços nas tratativas dos estudos da MIP – Manifesto de Interesse Privado, que coloca a disposição de um ATERRO SANITÁRIO já em operação no raio de 32 km de distância do município de Lagarto, conforme citado na última manifestação.*” (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**25) 27/06/2022:** certidão da secretaria ministerial de que foi expedido o ofício nº 215/2022 à SEMA.

**26) 10/08/2022:** Juntada de expediente oriundo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em resposta ao Ofício nº 215/2022.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

A Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart foi removida, por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto, em 27 de outubro de 2022 (Ato nº 373/2022).



**27) 06/03/2023:** após mais de 6 (seis) meses sem movimentação, despacho em que a Promotora de Justiça observo que o presente procedimento desvirtuou do seu objeto especificado na Portaria de instauração do presente IC que visa “*apurar suposta extração ilegal de arei em propriedade conhecida por ‘terreno da prefeitura’, situada no Povoado Juerana, s/sn, zona rural, Lagarto/Se, cf relatório da ADEMA, adunado às fls. 09/11, tendo o fato sido constatado em 26/04/2017.*” Nestes termos, para regularizar o seu andamento, a fim de dar continuidade às diligências que objetivam apurar suposta extração ilegal de arei em propriedade conhecida por ‘terreno da prefeitura’, situada no Povoado Juerana, s/sn, zona rural, Lagarto/Se, cf relatório da ADEMA, adunado às fls. 09/11, tendo o fato sido constatado em 26/04/2017, determinou: 1) seja prorrogado o prazo de conclusão do IC, e juntada a estes autos cópia da Portaria respectiva, eis que não se encontra nestes autos; 2) seja oficiada a Prefeitura Municipal de Lagarto, para que informe, NO PRAZO DE 15 dias, se providenciou o isolamento da área reportada, cercando-a com estacas e arame farpado, e instalar placas proibitivas de extração de areia e entrada de pessoas e animais no local, e em caso negativo, deverá adotar tal providência, informando a esta Promotoria previsão para sua conclusão, devendo ainda esclarecer se persiste, no momento, a extração ilegal de areia no local. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)

**28) 07/03/2023:** certidão da secretaria ministerial de que expediu o Ofício nº 80/2022 à prefeita de Lagarto e a Portaria nº 09/2023, em atendimento ao despacho retro.

Portaria nº 09/2023 (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)

**29) 14/03/2023:** juntada do comprovante do envio do ofício nº 80/2022.

**30) 29/03/2023:** certidão da secretaria ministerial de que não registrou resposta ao Ofício nº 80/2023, encaminhado para o e-mail [gp@lagarto.se.gov.br](mailto:gp@lagarto.se.gov.br) no dia 07/03/2023.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

**31) 30/03/2023:** despacho, considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 80/2023 (fl. 306), determinou-se que o mesmo seja reiterado fixando o prazo de 5 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá constar que em caso de ausência de resposta no novo prazo assinalado, fica designada audiência para o dia 06 de abril de 2023, às 09:00, na Promotoria de Justiça, momento em que deverá apresentar as informações requisitadas. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)

**32) 11/04/2023:** certidão da secretaria ministerial de que expediu o Ofício nº 150/2023 à prefeita de Lagarto, em atendimento ao despacho retro.

Juntada aos autos do ofício nº 41/2023-PGM oriundo da Procuradoria-Geral do Município.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

**33) 23/05/2023:** juntada aos autos do ofício nº 066/2023-PGM, oriundo da Procuradoria-Geral do Município.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

**34) 04/07/2023:** despacho, considerando que pelo teor do ofício nº 118/2023 presume-se ser a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a responsável pela execução dos serviços, determinou-se a expedição de ofício para a mencionada Secretaria para que preste as seguintes



informações: 1) se providenciou o isolamento da área reportada no relatório técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (anexado), cercando-a com estacas e arame farpado, e instalando placas proibitivas de extração de areia e entrada de pessoas e animais no local, comprovando o cumprimento das providências por meio de registros fotográficos. 2) Em caso negativo, deverá adotar tal providência, informando a esta Promotoria a previsão para sua conclusão. (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)

Certidão da secretaria ministerial de que expediu o Ofício nº 301/2023 ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, em atendimento ao despacho retro.

**35) 20/07/2023:** certidão da secretaria ministerial de que não registrou resposta ao Ofício nº 301/2023, encaminhado ao e-mail “sedurb@lagarto.se.gov.br” em 04/07/2023.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

**36) 27/07/2023:** despacho, considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 301/2023 (fl. 332), determinou-se que o mesmo seja reiterado fixando o prazo de 5 (cinco) dias. Na oportunidade, deverá constar que em caso de ausência de resposta no novo prazo assinalado, fica designada audiência para o dia 03 de agosto de 2023, às 09:30, na Promotoria de Justiça, momento em que deverá apresentar as informações requisitadas. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)

Certidão da secretaria ministerial de que expediu o Ofício nº 317/2023 ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, em atendimento ao despacho retro.

**37) 15/08/2023:** certidão da secretaria ministerial de que não registrou resposta ao Ofício nº 317/2023, encaminhado ao e-mail “sedurb@lagarto.gov.br” em 27/07/2023.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

**38) 22/08/2023:** despacho determinando reiterar o ofício nº 317/2023, fixando 10 dias para resposta, e caso não haja manifestação da SEDURB, designe-se audiência, cf. disponibilidade de pauta. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)

Certidão da secretaria ministerial de que expediu o Ofício nº 318/2023 ao Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano, em atendimento ao despacho retro.

**39) 12/09/2023:** juntada do ofício nº 344/2023 oriundo da SEDURB.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

**40) 03/10/2023:** despacho, diante da informação prestada pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Urbano, oficie-se à SEINPLA, solicitando informações a respeito de processo licitatório em estudo ou em execução, visando o fechamento ou cercamento da área constante no Relatório de Visita Técnica 03/2023 da SEDURB (fls. 323/327). (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)

**41) 05/10/2023:** certidão da secretaria ministerial de que expediu o Ofício nº 399/2023 ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento, em atendimento ao despacho retro.

**42) 09/10/2023:** juntada do ofício nº 1509/2023-SEINPLA, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, em resposta ao Ofício nº 399/2023.

Conclusão dos autos ao Promotor de Justiça.

**43) 07/11/2023: Ajuizamento de Ação civil Pública tombada sob o nº 202354102622.** (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)

**Inquérito Civil nº 40.19.01.0045** (Registrado em **1) 17/10/2019** Registro da Notícia de Fato.  
17/10/2019)

Objeto: Apurar suposto loteamento irregular no povoado Brasília, neste município.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Defesa do Urbanismo

Assunto: 11836 DIREITO ADMINISTRATIVO E

OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Ordem Urbanística > Parcelamento do Solo

Expedição de Ofício nº 185/2019, dirigido ao Juizado Especial Cível e Criminal de Lagarto, informando que não existem procedimentos judiciais/extrajudiciais em andamento sobre loteamentos irregulares no povoado Brasília e que será instaurado procedimento extrajudicial a fim de verificar a implantação de suposto loteamento irregular no povoado mencionado, solicitando esclarecimentos da ENERGISA. (Promotor de Justiça Belarmino

Alves dos Anjos Neto).

**2) 06/11/2019** Certidão registrando juntada de Ofício nº 3045/2019, oriundo da ENERGISA.

Juntada de Ofício nº 3045/2019, oriundo da ENERGISA, prestando informações.

Certidão tornando os autos conclusos ao Promotor de Justiça.

**3) 07/11/2019** Expedição de Ofício nº 199/2019, dirigido a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Município de Lagarto (SEMDURB), solicitando a realização de vistoria *in loco* para verificar a existência das supostas irregularidades na Rua dos Crentes, no povoado Brasília.

**4) 27/11/2019** Certidão registrando que o prazo de conclusão do procedimento expirou.

Conclusão.

**5) 29/11/2019** Publicação de Portaria nº 21/2019 instaurando Inquérito Civil, determinando diligências.

Expedição de Requisição nº 18/2019, reiterando a solicitação de vistoria do Ofício nº 199/2019.

**6) 22/01/2020** Certidão registrando juntada do Ofício nº 29/2020, oriundo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Juntada de Ofício nº 29/2020, proveniente da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, encaminhando em anexo Relatório de Visita e planta de localização.

Conclusão.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva**, até 19/06/2020, quando foi proferido despacho.

**7) 19/06/2020** Despacho determinando que fosse expedido Ofício ao Sr. Secretário de Obras para que informe se já houve o procedimento recomendado na conclusão do laudo produzido e se foi obtido sucesso nas medidas ali recomendadas. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**8) 22/06/2020** Certidão registrando expedição de Ofício nº 158/2020.

Expedição de Ofício nº 158/2020, dirigido ao Secretário do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Município de Lagarto, solicitando que informe se já houve o procedimento recomendado na conclusão do laudo produzido e se foi obtido sucesso nas medidas ali recomendadas. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**9) 08/08/2020** Despacho determinando que fosse certificado se houve resposta ao Ofício nº 158/2020 e que em caso negativo, e havendo já o decurso do prazo, que seja de logo reiterado o Ofício. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**10) 10/08/2020** Certidão registrando que não houve resposta ao Ofício nº 158/2020 encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

**11) 11/08/2020** Certidão registrando que foi expedido o Ofício nº 230/2020, em cumprimento ao despacho retro.

Expedição de Ofício nº 230/2020, direcionado ao Secretário do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Município de Lagarto (SEMDURB), reiterando o Ofício nº 158/2020.

**12) 13/10/2020** Juntada de Ofício nº 277/2020, proveniente da SEDURB, encaminhando Relatório de Visita da equipe da fiscalização de obras, referente as medidas adotadas no terreno da Senhora Marlene.

Certidão tornando os autos conclusos ao Promotor de Justiça.

**13) 28/10/2020** Despacho determinando que fosse expedido ofício a OPERADORA VIVO em Sergipe para que forneça os dados relativos ao proprietário da linha celular, o qual seria pertencente a Sra. Marlene, responsável pelo local. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**14) 30/10/2020** Certidão registrando que foi expedido ofício nº 303/2020, em cumprimento ao despacho retro.

Expedição de Ofício nº 303/2020, dirigido ao Representante Legal da Telefônica Brasil S.A. (VIVO).

**15) 12/11/2020** Juntada de documentos encaminhados pela VIVO, apresentando informações.

Certidão tornando conclusos os autos.

**16) 23/02/2021** Despacho determinando Notificação da Sra. Josefa Marlene de Almeida Melo para comparecer a Promotoria de justiça a fim de prestar depoimento. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**17) 09/03/2021** Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

Despacho determinando o cancelamento do depoimento diante do agravamento da pandemia do

Covid-19 e que se aguardasse nova orientação referente ao trabalho presencial para definição de nova data. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**18) 11/03/2021** Certidão registrando que o cumprimento do despacho retro em relação a notificação da depoente está prejudicado tendo em vista que a Sra. Marlene ainda não havia sido notificada do feito.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva**, até 26/07/2021, quando foi proferido despacho.

**19) 26/07/2021** Despacho determinando que se aguardasse a confirmação do retorno do trabalho presencial para nova tentativa de notificação e ouvida da investigada. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**20) 05/10/2021** Publicação de Portaria nº 29/2021 determinando a renovação da Portaria do Inquérito Civil em questão.

**21) 10/02/2022** Despacho determinando que a investigada seja notificada para comparecer a Promotoria de Justiça no dia 08/03/2022, para prestar depoimento, no dia 08/03/2022. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**22) 15/02/2022** Certidão registrando expedição da Notificação nº 02/2022, em cumprimento ao despacho retro.

Expedição da Notificação nº 02/2022, dirigida a Sra. Josefa Marlene de Almeida Melo, para que compareça no dia 08/03/2022 à Promotoria de Justiça.

**23) 08/03/2022** Termo de Depoimento.

**24) 06/04/2022** Despacho determinando que fosse expedida notificação ao Sr. Edson Marcos de Almeida Melo para que comparecesse a Promotoria de Justiça no dia 28/04/2022, tendo em vista que o notificado é presidente da Associação Habitacional Rural da Brasília, entidade a qual seria responsável pelo loteamento sob investigação, segundo as informações da declarante Josefa Marlene de Almeida (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos).

**25) 08/04/2022** Certidão registrando cumprimento do despacho retro.

**26) 19/04/2022** Juntada de cópia de Notificação nº 12/2022, dirigida ao Sr Edson Marcos de Almeida, devolvida com cumprimento.

**27) 29/04/2022** Certidão registrando que o depoimento do Sr. Edson não ocorreu tendo em vista que o notificado não foi autorizado a ingressar no Fórum por não portar, no momento, a Carteira de Vacinação contra a COVID-19.

**28) 11/07/2022** Despacho determinando que fosse novamente notificado o Sr. Edson Marcos de Almeida Melo, para que comparecesse à Promotoria de Justiça no dia 29/07/2022 e que constasse na notificação a necessidade de portar o cartão de vacinação para ingressar no Fórum. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**29) 13/07/2022** Certidão registrando cumprimento do despacho retro.

Juntada de cópia de Notificação nº 19/2022, dirigida ao Sr. Edson Marcos de Almeida Melo, devolvida com cumprimento.

**30) 29/07/2022** Termo de Depoimento.

**31) 05/10/2022** Despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil e que fosse oficiada a Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMDURB) e a Procuradoria-Geral do Município para que prestem esclarecimentos e indiquem se foi aberto algum procedimento de regularização fundiária, tendo em vista que no Ofício PML/GS Nº277/2020 os técnicos da Secretaria consideraram a área irregular. (Promotor de Justiça Maurício Gusmão Magalhães).

Certidão registrando cumprimento do despacho retro.

**32) 11/10/2022** Juntada de cópia de Ofício nº 317/2022, dirigido a SEMDURB, devolvido com cumprimento.

A Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart foi removida, por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto, em 27 de outubro de 2022 (Ato nº 373/2022).

**33) 29/11/2022** Expedição de Ofício nº 318/2022, direcionado a Procuradoria-Geral do Município.

Certidão registrando ausência de resposta a ambos os ofícios.

Conclusão.

**34) 01/03/2023** Despacho determinando reiteração dos Ofícios nº 317 e 318/2022. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

Certidão registrando que foi expedido os Ofícios nº 59 e 60/2022, em cumprimento ao despacho retro.

**35) 02/03/2023** Juntada de Cópia do Ofício nº 59/2023, dirigido a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento de Lagarto/SE, devolvido com cumprimento.

Juntada de Cópia de Ofício nº 60/2023, dirigido ao Procurador-Geral do Município, devolvido com cumprimento.

**36) 08/03/2023** Certidão registrando juntada de Ofício PML Nº 145/2023-SEINPLA oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento (SEIMPLA).

Juntada de Ofício nº 145/2023, proveniente da SEIMPLA, encaminhando Relatório de Visita 007/2023 e outros documentos, informando que foram entregues solicitações aos proprietários dos imóveis os quais foram construídos no “Loteamento Residencial Brasília” para que apresentem cópias dos documentos que comprovem a posse da área em que se situa as respectivas edificações.

Conclusão.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu sem impulsionamento efetivo por mais de 06 (seis) meses**, até 21/09/2023, quando foi proferido despacho.

**37) 21/09/2023** Despacho determinando que fosse oficiado o Sr. Erisson Marco de Almeida Melo para que comparecesse a Promotoria de Justiça e que, na ocasião, forneça cópia dos atos constitutivos da Associação Habitacional Rural da Brasília; documentação referente ao imóvel no qual foi constituído o Loteamento Residencial Brasília; cópia dos documentos de transmissão de posse firmados entre a associação e eventuais adquirentes de lotes. Determinou também que fosse oficiado o Secretário do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Município de Lagarto/SE para que encaminhe cópia das documentações recebida em respostas às solicitações entregues aos proprietários de imóveis do Loteamento Residencial Brasília, consoante informado no Ofício PML nº 145/2023 – SINPLA. (Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho).

**38) 26/09/2023** Certidão registrando que foi expedido o Ofício nº 379/2023, dirigido ao SEINPLA.

Expedição de Ofício nº 379/2023, dirigido a SEINPLA.

Juntada de comprovante de envio do ofício retro.

Despacho determinando redesignação de audiência extrajudicial para o dia 05/10/2023. (Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho).

**39) 27/09/2023** Certidão registrando expedição de Notificação nº 30/2023.

Expedição de Notificação nº 30/2023, dirigida ao Sr. Erisson Marco de Almeida Melo.

**40) 28/09/2023** Juntada de comprovante de recebimento da Notificação nº 30/2023.

**41) 29/09/2023** Despacho determinando a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento e que se aguarde a realização da audiência extrajudicial para deliberações posteriores. (Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho).

Publicação de Portaria nº 25/2023 prorrogando o Inquérito Civil em questão. (Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho).

**42) 06/10/2023** Termo de Audiência.

**43) 21/10/2023** Despacho determinando que se certifique de registro de resposta da SEINPLA e que, em caso negativo, se reitere o Ofício nº 379/2023. Determinou ainda que fosse oficiado a DESO e a ENERGISA, para que informem se o local objeto desta investigação já é dotado de fornecimento de água, rede de esgoto e energia elétrica. (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)

**44) 26/10/2023** Certidão registrando nos autos que, em atendimento ao despacho retro, foram expedidos os Ofícios 445/2023, 446/2023 e 447/2023.

**45) 26/10/2023** Expedição do Ofício nº 445/2023 à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento. (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)

**46) 26/10/2023** Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 445/2023.

**47) 26/10/2023** Expedição do Ofício nº 446/2023 à DESO. (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)

**48) 26/10/2023** Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 446/2023.

**49) 26/10/2023** Expedição do Ofício nº 447/2023 à ENERGISA. (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)

**50) 26/10/2023** Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 447/2023.

**Inquérito Civil nº 40.19.01.0049** (Registrado em **1) 14/11/2019** Registro da Notícia de Fato.

14/11/2019)

Objeto: Verificar supostas irregularidades expedidos ofícios à Secretaria Municipal de Finanças e à Procuradoria-Geral do Município decorrentes da não cobrança de IPTU em imóveis solicitando informações acerca da cobrança administrativa e eventuais cobranças judiciais localizados na Colônia Treze.

Planejamento Estratégico? Não.

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO E Município, devolvido com cumprimento.

OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Expedição de Ofício nº 218/2019, direcionado ao Secretário Municipal de Finanças.

> Atos Administrativos > Improbidade **3) 16/12/2019** Certidão registrando juntada de Ofício nº 395/2019, proveniente da Secretaria Administrativa > Dano ao Erário 5952 DIREITO Municipal de Finanças.

TRIBUTÁRIO > Impostos > IPTU/ Imposto Juntada de Ofício nº 395/2019, originado do TCE-SE, prestando informações sobre as medidas necessárias voltadas a regularizar e permitir a cobrança de IPTU na Colônia Treze, encaminhando documentação em anexo.

Conclusão.

Conclusão.

**4) 19/12/2019** Despacho determinando a prorrogação da Notícia de fato e a conclusão dos autos para análise de documentação (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**5) 20/03/2020** Certidão registrando que expirou o prazo de conclusão do procedimento.

Conclusão.

**6) 04/06/2020** Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

Publicação de Portaria nº 17/2020, convertendo a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

Após a publicação de portaria, **o procedimento permaneceu por mais de 05 (cinco) meses sem movimentação efetiva**, até 11/11/2020, quando foi proferido novo despacho.

7) 11/11/2020 Despacho determinando a prorrogação do Procedimento, sem determinar nova diligência. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

8) 13/11/2020 Juntada de sentença. (Documento não disponível no PROEJ)

Juntada de petição inicial de ação de usucapião (Documento não disponível no PROEJ)

Juntada de informações prestadas pela Prefeitura de Lagarto. (Documento não disponível no PROEJ)

9) 12/01/2021 Despacho determinando a conversão do Procedimento em Inquérito Civil e que fosse oficiada a Secretaria Municipal de Finanças para que esclareça se, decorrido todo o ano de 2020, foi regularizada a questão da cobrança do IPTU em relação ao povoado Colônia Treze, ante as explicações fornecidas pela Secretaria através do Ofício nº 395/2019, de 13/12/2019. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

10) 15/01/2021 Certidão registrando expedição do Ofício nº 05/2021.

Expedição de Ofício nº 05/2021, dirigida a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), em cumprimento ao despacho retro. (Promotor de Justiça Antonio Carlos Nascimento Santos).

11) 09/02/2021 Juntada de Ofício nº 11/2021, oriundo da SEFIN, prestando informações sobre a situação da cobrança do IPTU, como solicitado, destacando a impossibilidade de realizar de audiência pública, objetivando conscientizar a população, diante das restrições impostas pela pandemia de Covid-19.

Conclusão.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 07 (sete) meses sem movimentação efetiva**, até 14/09/2021, quando foi proferido novo despacho.

12) 14/09/2021 Despacho determinando que, diante da melhora no quadro da pandemia, fosse oficiado novamente o Secretário Municipal para que informe sobre as medidas mais recentes adotadas para regularizar a situação. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

13) 16/09/2021 Certidão registrando expedição do Ofício nº 188/2021.

Expedição de Ofício nº 188/2021, dirigido a SEFIN, em cumprimento ao despacho retro.

14) 06/10/2021 Juntada de Ofício nº 049/2021, oriundo da SEFIN, informando que apesar da melhora no quadro da pandemia, o Município entende ainda não ser possível a realização de audiência pública com o alcance necessário. Informam ainda que foi iniciado o planejamento para contratação de empresa que aprimorará o cadastro imobiliário e que continua incentivando o pagamento de IPTU por meio de campanhas publicitárias.

Conclusão.

Publicação de Portaria nº 42/2021, renovando a portaria do presente Inquérito Civil.



(Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

Após a publicação de Portaria, o procedimento permaneceu por mais de 08 (oito) meses sem movimentação efetiva, até 04/07/2022, quando foi proferido novo despacho.

**15) 04/07/2022** Despacho determinando a conclusão dos autos para elaboração de Ação Civil Pública, diante da inércia da administração municipal. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**16) 19/07/2022** Despacho determinando a prorrogação do prazo do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu por mais de 07 (sete) meses sem movimentação efetiva**, até 20/03/2023, quando foi proferido novo despacho.

A Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart foi removida, por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto, em 27 de outubro de 2022 (Ato nº 373/2022).

**17) 20/03/2023** Despacho apresentando relatório do Inquérito, destacando que decorridos mais de 03 anos da instauração do presente procedimento, até o momento nenhuma providência efetiva foi a dotada com o intuito de atualizar os dados cadastrais, razão pela qual solicitou que o Município informasse quais as providências necessárias para implementar a cobrança de IPTU no Povoado Colônia Treze e se efetivamente foi deflagrado algum procedimento licitatório para contratação de empresa para auxiliar na implementação da cobrança de IPTU, conforme destacado. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

**18) 22/03/2023** Certidão registrando expedição do Ofício nº 121/2023.

Expedição de Ofício nº 121/2023, dirigido a Prefeitura de Lagarto, em cumprimento ao despacho retro.

**19) 17/04/2023** Certidão registrando que até a presente data, não foi registrada resposta ao Ofício nº 121/2023, recebido fisicamente em 21/03/2023.

Conclusão.

Despacho determinando reiteração do Ofício nº 121/2023. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

Certidão registrando expedição de Ofício nº 187/2023.

Expedição de Ofício nº 187/2023, reiterando o Ofício nº 121/2023, em cumprimento ao despacho retro.

Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 187/2023.

**20) 27/04/2023** Certidão registrando juntada de Ofício nº 054/2023, proveniente da Procuradoria-Geral do Município.

Juntada de Ofício nº 054/2023, oriundo da Procuradoria-Geral do Município, solicitando

prorrogação de prazo para atender as solicitações do Ofício nº 187/2023.

Conclusão.

**21) 13/06/2023** Despacho determinando expedição de novo ofício ao Procurador-Geral do Município, requisitando, as informações anteriormente requisitadas através dos Ofícios nº 121/2023 e Ofício nº 187/2023. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart). Certidão registrando que foi expedido Ofício nº 276/2023.

Expedição de Ofício nº 276/2023, dirigido ao Procurador-Geral do Município, reiterando os ofícios nº 121 e 187/2023.

**22) 20/06/2023** Juntada de cópia de Ofício nº 276/2023, devolvido com cumprimento.

**23) 11/07/2023** Certidão registrando que, até a presente data, não registramos resposta ao Ofício nº 276/2023, recebido fisicamente pelo Procurador-Geral do Município em 20/06/2023.

Conclusão.

**24) 21/07/2023** Juntada do Ofício nº 089/2023, oriundo da Procuradoria-Geral do Município.

Juntada de Ofício nº 089/2023, originado da Procuradoria-Geral do Município, solicitando nova dilação de prazo.

Conclusão.

**25) 03/08/2023** Despacho deferindo pleito solicitado pela PGM, concedendo prazo adicional de 20 (vinte) dias para a resposta. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

**26) 04/08/2023** Certidão registrando que foi expedido Ofício nº 326/2023.

Expedição de Ofício nº 326/2023, dirigido a PGM, informando que a resposta deverá ser apresentada até o dia 23/08/2023.

Juntada de comprovante de envio do Ofício retro.

**27) 21/08/2023** Despacho determinando prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

**28) 22/08/2023** Informações adicionais registrando que se aguarde o prazo adicional de 20 dias (até 23/08/23), concedido no despacho datado de 04/08/23.

**29) 13/09/2023** Certidão registrando que não foi registrada resposta ao Ofício nº 326/2023.

Conclusão.

**30) 14/09/2023** Despacho determinando que fosse reiterado o Ofício nº 276/2023, diante da ausência de resposta (Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho).

Expedição do Ofício nº 364/2023, dirigido a PGM, em cumprimento ao despacho retro.

Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 364/2023.

**31) 29/09/2023** Certidão informando que, até a presente data, não foi registrada resposta ao Ofício nº 364/2023.

Conclusão.

**32) 13/10/2023** Despacho determinando que fosse oficiada a Câmara de Vereadores, na pessoa de seu Presidente, para que remeta cópia integral da legislação municipal que trata da cobrança de IPTU, incluindo o Código Tributário Municipal e suas alterações. (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho).

**33) 19/10/2023** Certidão registrando expedição do Ofício nº 453/2023.

Expedição de Ofício nº 435/2023, dirigido a Câmara de Vereadores, em cumprimento ao despacho do dia 13/10/2023.

Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 435/2023.

**34) 01/11/2023** Juntada de resposta oriunda da Câmara de Vereadores, encaminhado para o e-mail da Promotoria de Justiça, em resposta ao Ofício nº 435/2023.

**35) 01/11/2023** Conclusão.

**Inquérito Civil nº 40.19.01.0050** (Registrado em **1) 20/11/2019** Registro da Notícia de Fato.

20/11/2019)

Expedição de Ofício nº 90/2019, dirigido ao Secretário do Desenvolvimento Urbano e Obras

Objeto: Apurar supostos danos ambientais Públicas do Município de Lagarto, solicitando informações e esclarecimentos referentes a provenientes do Residencial João Almeida Rocha. reclamação, conforme cópia em anexo, indicando se o empreendimento “Residencial Dr. Planejamento Estratégico? Sim (MEIO João Almeida Rocha” encontra-se integralmente regularizado no tocante às obras de AMBIENTE) 11. Combater a Poluição Ambiental infraestrutura e demais exigências constantes na Lei 6766/79. (Promotor de Justiça Antonio em suas diversas formas. Carlos Nascimento Santos).

Especialidade: Meio Ambiente Natural, Artificial Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício retro.

e Cultural

Conclusão.

Assunto: 11825 DIREITO ADMINISTRATIVO E Juntada de cópia de Ofício nº 98/2019, dirigido ao Secretário do Desenvolvimento Urbano e OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Obras Públicas do Município de Lagarto, reiterando o Ofício nº 90/2019, devolvido com > DIREITO AMBIENTAL > Poluição cumprimento. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

Juntada de cópia de Ofício nº 163/2019, dirigido ao Secretário do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Município de Lagarto, reiterando os Ofícios nº 90 e 98/2019. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

Termo de Declaração.

Juntada de documentos.

Após juntada de documentos, **o procedimento permaneceu 90 (noventa) dias sem movimentação efetiva**, até 20/03/2020 quando foi juntada nova certidão.

2) **20/03/2020** Certidão registrando que expirou o prazo de conclusão do procedimento.  
Conclusão.

3) **23/04/2020** Despacho determinando a conversão do feito em Procedimento Preparatório, a renovação do Ofício direcionado ao Sr. Secretário de Obras e a notificação ao Sr. Danilo Almeida Nascimento, para que informe se a situação ainda persiste. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

4) **24/04/2020** Certidão registrando que foi expedido Ofício nº 100/2020 e na Portaria nº 10/2020, deixando de cumprir a parte final do despacho, diante da impossibilidade de notificar o Sr. Danilo Almeida Nascimento em razão das restrições impostas face a pandemia de Covid-19.

Publicação de Portaria nº 10/2020 determinando instaurar o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

Expedição de Ofício nº 100/2020, dirigido ao Secretário do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do Município (SEMDURB) de Lagarto, reiterando os Ofícios nº 90 e 163/2019.

5) **01/06/2020** Juntada de Ofício nº 80/2020, oriundo da SEMDURB, informando que a responsabilidade pela Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Residencial João Almeida Rocha é da municipalidade e que o Residencial está sendo atendido no âmbito de suas necessidades.

Conclusão.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 03 (três) meses sem movimentação efetiva**, até 30/09/2020, quando foi proferido despacho.

6) **30/09/2020** Despacho determinando a prorrogação do procedimento e que fosse expedido Ofício a SEMDURB para que informe sobre o atual estágio da implantação da Estação de Tratamento objeto do procedimento. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

7) **02/10/2020** Certidão registrando expedição de Ofício nº 278/2020.

Expedição de Ofício nº 278/2020, dirigido a SEMDURB, solicitando que informe sobre o atual estágio da implantação da Estação de Tratamento objeto do procedimento.

8) **03/12/2020** Juntada de Ofício nº 372/2020, proveniente da SEMDURB, informando que a estação de tratamento de esgoto (ETE), do Residencial João Almeida Rocha está operando dentro das normalidades técnicas de funcionamento, encaminhando em anexo, fotos da bomba submersa em operação.

Conclusão.

9) **16/12/2020** Despacho determinando a conversão do Procedimento em Inquérito Civil e

que fosse remetida notificação ao denunciante para informar se ainda há algo a denunciar em relação ao funcionamento da estação de tratamento, diante das informações prestadas pela SEMDURB. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**10) 18/12/2020** Certidão registrando expedição de Ofício nº 342/2020.

Expedição de Ofício nº 342/2020, dirigido ao Sr. Danilo Almeida Nascimento, conforme teor do despacho retro.

**11) 11/01/2021** Juntada de e-mail, enviado pelo denunciante, respondendo ao Ofício nº 342/2020 e afirmando que o crime ambiental continua ocorrendo.

Conclusão.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu por mais de 05 (cinco) meses sem movimentação efetiva**, até 30/06/2021, quando foi proferido despacho.

**12) 30/06/2021** Despacho determinando que fosse oficiada novamente a SEMDURB para que informe sobre o atual estágio de implantação da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Residencial João Almeida Rocha. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**13) 02/07/2021** Certidão registrando expedição do Ofício nº 107/2021.

Expedição do Ofício nº 107/2021, dirigido a SEMDURB, em cumprimento ao despacho retro.

Após expedição de ofício, o procedimento permaneceu por mais de 03 (três) meses sem movimentação efetiva, até 06/10/2021, quando foi publicada portaria.

**14) 06/10/2021** Publicação de Portaria nº 39/2021, renovando a Portaria de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

Após a publicação de portaria, o procedimento permaneceu mais de 03 (três) meses, até 10/02/2022, quando foi proferido novo despacho.

**15) 10/02/2022** Despacho determinando que fosse realizada inspeção local apontado por parte de agente desta Promotoria de Justiça, a fim de que relate como se encontra situação de implantação da Estação de Tratamento do esgoto sanitário no local. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**16) 15/02/2022** Certidão registrando expedição de Ordem de Serviço nº 05/2022, em atendimento ao despacho retro.

Expedição de ordem de serviço destinada ao Sgt. JOSÉ FERREIRA DE LIMA para que diligencie no sentido de realizar inspeção na referida localidade (Condomínio João Almeida Rocha) a fim de que relate como se encontra situação de implantação da Estação de Tratamento do esgoto sanitário no local.

**17) 24/02/2022** Juntada de cópia de Ordem de Serviço, devidamente cumprida, constando as informações coletadas pelo agente da Promotoria, com fotos da localidade em anexo.

Conclusão.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva até 03/07/2022**, quando foi promovido Arquivamento com remessa ao Conselho Superior/Câmara sem TAC.

**18) 03/07/2022** Arquivamento com remessa ao Conselho Superior/Câmara sem TAC.

**19) 06/07/2022** Certidão registrando expedição dos Ofícios nº 222 e 223/2022, comunicando o arquivamento do Inquérito Civil.

Expedição dos Ofícios nº 222 e 223/2022, comunicando o arquivamento do Inquérito, respectivamente ao reclamado e o reclamante.

**20) 07/07/2022** Juntada de comprovante de envio de e-mail ao reclamado.

Publicação da decisão de arquivamento no DOF.

Expedição de Ofício nº 233/2022, dirigido ao PGJ, encaminhando os autos do presente procedimento a fim submeter ao CSMP a promoção de seu arquivamento. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**21) 11/07/2022** Despacho encaminhado a Secretaria do CSMP.

**22) 19/07/2022** Aviso de Distribuição ao CSMP nº 54/2022

**23) 03/08/2022** Distribuição destinada a Procuradora de Justiça Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça.

Encaminhamento ao Conselheiro.

**24) 30/08/2022** Juntada de Voto de Conselheira do CSMP pela conversão em diligência.

Informações adicionais registrando que o procedimento extrajudicial será pautado na 17ª Sessão Ordinária do CSMP, designada para o dia 15/09/2022.

**25) 29/09/2022** Publicação da decisão de julgamento no DOF.

**26) 03/10/2022** Juntada de Certidão de Julgamento do CSMP.

**27) 05/10/2022** Expedição de Ofício nº 1094/2022, proveniente do CSMP, informando ao Promotor de Justiça que a promoção de arquivamento do Inquérito Civil foi convertida em diligência, encaminhando virtualmente o procedimento para a adoção das providências.

**28) 14/10/2022** Despacho determinando a prorrogação do Inquérito Civil e determinando que fosse oficiada a ADEMA, solicitando a realização de fiscalização in loco na Fazenda Cassuru, com o escopo de averiguar possível dano ambiental decorrente do despejo de esgoto sanitário sem tratamento e que também proceda com a coleta e análise da água do riacho a jusante do ponto onde recebe os efluentes da estagao de tratamento, para determinar

se o tratamento do esgoto está sendo bem conduzido e efetivo. (Promotor de Justiça em substituição Antonio Carlos Nascimento Santos).

Certidão registrando que foi expedido nº 328/2022.

Expedição de Ofício nº 328/2022, dirigido a ADEMA, no solicitando as diligências de acordo com o teor do despacho retro.

A Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart foi removida, por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto, em 27 de outubro de 2022 (Ato nº 373/2022).

**29) 03/11/2022** Juntada de Ofício nº 202/2022, oriundo da ADEMA, encaminhando Relatório de Fiscalização Ambiental-RFA-60991/2022-0545 e outros documentos anexos, concluindo que pela existência de irregularidades com o lançamento de efluentes sanitários oriundos do Residencial João Almeida Rocha e com a devida emissão de Auto de Infração.

Conclusão.

**30) 27/01/2023** Despacho determinando que fosse oficiada a ADEMA para que apresente informações sobre cumprimento das medidas impostas ao Município de Lagarto/SE no Auto de Notificação – ANA-61033/2022-0330 assim como sobre os resultados obtidos a partir da análise das amostras coletadas no ponto de lançamento da Fazenda Cassuru. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

Certidão registrando expedição de Ofício nº 09/2023.

Expedição de Ofício nº 09/2023, dirigido a ADEMA, em cumprimento ao despacho retro.

**31) 30/01/2023** Juntada de Ofício nº 12/2023, encaminhando Relatório de Análise Ambiental RAA-62277/2023-3565 e documentos anexos, concluindo que os efluentes sanitários oriundos do Residencial João Almeida Rocha estão sendo lançados *in natura* em corpo hídrico que corta a Fazenda Cassuru e atinge o Rio Jacará, em desconformidade com a Resolução Conama 357/2002, razão pela qual será lavrado auto de infração contra o Município de Lagarto.

Conclusão.

**32) 18/04/2023** Despacho apresentando relatório do procedimento e determinando expedição de ofício a ADEMA para que esclareça se o Município de Lagarto adotou providências determinadas no item 3.5 do RFA-60991/2022-0545 ADEMA, inclusive esclarecendo quem é o responsável legal pela operação e manutenção da ETE do residencial João Almeida Rocha. Determinou também expedição de ofício ao Município de Lagarto para que informe quais providências foram adotadas em relação ao RFA-60991/2022-0545 ADEMA, e RAA-62277/2023-3565, datado de 26/01/2023, devendo apresentar uma série de informações, conforme solicitado no teor do despacho. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

**33) 24/04/2023** Certidão registrando que foram expedidos os Ofícios nº 194 e 195/2023. Expedição de Ofício nº 194/2023, dirigido a ADEMA, em cumprimento ao despacho retro. Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 194/2023. Expedição de Ofício nº 195/2023, dirigido a Prefeita do Município de Lagarto, em cumprimento ao despacho retro. Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 195/2023

**34) 09/05/2023** Certidão registrando juntada de Ofício nº 58/2023, proveniente da PGM de Lagarto. Juntada de Ofício nº 58/2023, oriundo da PGM de Lagarto, respondendo aos quesitos elencados pela Promotoria de Justiça e encaminhando em anexo documentos referentes ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município e a DESO. Conclusão.

**35) 16/05/2023** Certidão registrando juntada de Ofício nº 444/2023, originado da ADEMA. Juntada de Ofício nº 444/2023, originado da ADEMA, Informação Técnica – IT63900/2023-2444, em resposta ao Ofício nº 194/2023. Conclusão.

**36) 30/05/2023** Certidão registrando juntada de Ofício nº 514/2023, oriundo da ADEMA. Juntada de Ofício nº 514/2023, proveniente da ADEMA, encaminhando Informação Técnica – IT 63917/2023-2448 e documentos anexos. Conclusão.

**37) 02/08/2023** Despacho que, considerando as informações prestadas pela ADEMA, afirmando que a responsabilidade pela operação e manutenção da ETE do Residencial João Almeida Rocha é do Município, determina que fosse oficiado o Município de Lagarto, com cópia da Informação Técnica IT 64120/2023-2503, para que informe quais providências serão adotadas para solucionar o problema. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

**38) 03/08/2023** Certidão registrando expedição de Ofício nº 324/2023. Expedição de Ofício nº 324/2023, dirigido a Prefeita do Município de Lagarto, em cumprimento ao despacho retro. Juntada de comprovante de envio do ofício retro.

**39) 17/08/2023** Despacho determinando prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

**40) 18/08/2023** Publicação de Portaria nº 22/2023, prorrogando o prazo de conclusão do Inquérito Civil. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).



Certidão informando que até a presente data não foi registrada resposta ao Ofício nº 324/2023.

Conclusão.

Despacho determinando reiteração de Ofício nº 324/2023, dirigido a Prefeita do Município de Lagarto.

Certidão registrando expedição de Ofício nº 343/2023.

Expedição de Ofício nº 343/2023, dirigido a Prefeita do Município de Lagarto, reiterando o Ofício nº 324/2023.

Juntada de comprovante de envio de Ofício nº 343/2023.

**41) 13/09/2023** Certidão informando que até a presente data não foi registrada resposta ao Ofício nº 343/2023.

Conclusão.

**42) 14/09/2023** Despacho determinando reiteração de Ofício nº 343/2023. (Promotor de Justiça Lucas Ramos Carvalho).

Certidão registrando expedição de Ofício nº 365/2023, dirigido a Prefeita do Município de Lagarto.

Expedição de Ofício nº 365/2023, dirigido a Prefeita do Município de Lagarto, reiterando o Ofício nº 343/2023, em cumprimento ao despacho retro.

Juntada de comprovante de envio de Ofício nº 365/2023.

**43) 29/09/2023** Certidão registrando ausência de resposta ao Ofício nº 365/2023.

Conclusão.

**44) 21/10/2023** Despacho determinando extração de cópias dos ofícios remetidos a Prefeitura Municipal de Lagarto e que ainda não foram respondidos, encaminhando a documentação ao Procurador-Geral de Justiça para análise de eventual conduta típica prevista no art. 10 da Lei 7347/1985. Determinou também que o teor do Ofício nº 343/2023 seja direcionado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**45) 26/10/2023** Certidão registrando nos autos que, em atendimento ao despacho retro, foram expedidos os Ofícios 443/2023 e 444/2023.

**46) 26/10/2023** Expedição do Ofício nº 443/2023 ao PGJ. (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)

**47) 26/10/2023** Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 443/2023.

**48) 26/10/2023** Expedição do Ofício nº 444/2023 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho)

**49) 26/10/2023** Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 444/2023.

**Inquérito Civil nº 40.20.01.0046** (Registrado em **1) 16/06/2020** Registro da Notícia de Fato.  
16/06/2020)  
Objeto: Servidor irregular  
Planejamento Estratégico? Não.  
Especialidade: Patrimônio Público  
Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO  
> Atos Administrativos > Improbidade  
Administrativa > Dano ao Erário

**2) 28/06/2020** Juntada de documentos (registro de Lucas Rodrigues na Folha de Pagamento de Pessoal na Prefeitura, CNPJ de Junior Vestuários e Confecções LTDA, Consulta de Quadro de Sócios e Administradores).  
Despacho determinando que fosse notificada a empresa Junior Confecções para que informe se possui ou possuiu colaborador com o nome de LUCAS RODRIGUES DE ANDRADE, OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO CPF nº 033.099.615-08, início e eventual término do contrato de trabalho, a função que exerce ou exerceu na empresa e o horário de trabalho. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**3) 01/07/2020** Certidão registrando expedição de Ofício nº 170/2020.  
Expedição de Ofício nº 170/2020, dirigido a Jose Sergio Andrade Lima Junior, Sócio-proprietário da empresa Junior Vestuários e Confecções LTDA, em cumprimento ao despacho retro.

**4) 20/07/2020** Despacho determinando prorrogação da Notícia de Fato e determinando que fosse oficiada a Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagarto para que envie cópia da ficha funcional do Servidor LUCAS RODRIGUES DE ANDRADE, ocupante de cargo comissionado CC6 Assistente Administrativo, inclusive com cópia de seu registro de ponto e especificação das verbas de sua remuneração. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**5) 21/07/2020** Certidão registrando ausência de resposta ao ofício nº 170/2020.

**6) 22/07/2020** Certidão registrando que foi expedido, em cumprimento ao despacho, os Ofícios nº 179 e 180/2020.  
Expedição de Ofício nº 179 e 180/2020, dirigidos, respectivamente, ao Secretário Municipal de Administração, em cumprimento ao despacho retro, e ao Sócio-proprietário da empresa Junior Vestuários e Confecções LTDA, reiterando o Ofício nº 170/2020.

**7) 23/07/2020** Juntada de e-mail, em resposta ao Ofício nº 170 e 180/2020, enviado pela empresa Junior Confecções, informando que nunca houve vínculo empregatício com o noticiado, tendo em vista que o Sr. Lucas Rodrigues prestou serviço pontual a empresa, de forma semelhante a outros locutores da cidade, para trabalhos de locução de rua.  
Conclusão.

**8) 04/08/2020** Juntada de Ofício nº sn/2020, oriundo da PGM de Lagarto, encaminhando em anexo a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, referente ao Sr. Lucas Rodrigues de Andrade.  
Juntada de ficha financeira do noticiado referentes aos anos de 2019 e 2020 e dos registros

de ponto de agosto de 2019 até julho de 2020.

Conclusão.

**9) 16/10/2020** Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório.

Juntada de detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal referente ao mês de setembro do noticiado.

**10) 14/01/2021** Juntada de documentos referente ao recurso eleitoral que tem como parte o noticiado.

**11) 16/01/2021** Despacho determinando que fosse notificado a Radio Eldorado de Lagarto LTDA para que informe se Sr. Lucas Rodrigues de Andrade (conhecido como Lucas Brasil) é funcionário da empresa, que tipo de contrato foi celebrado com a emissora para o noticiado realizar apresentação de programa e, caso se trate de horário contratado, descreva a forma de contratação e remuneração referente ao horário do programa apresentado pelo mesmo, remetendo cópias dos respectivos contratos.(Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**12) 18/01/2021** Certidão registrando expedição do Ofício nº 06/2021.

Expedição de Ofício nº 06/2021, dirigido a Radio Eldorado de Lagarto LTDA em cumprimento ao despacho retro.

**13) 02/02/2021** Juntada de Ofício nº 15/2021, oriundo da radio Eldorado, informando que o Sr. Lucas Rodrigues de Andrade não é funcionário da Rádio Eldorado, mas celebrou Contrato Particular de Cessão de Horário Comercial em Estação de Rádio FM tendo como objeto a apresentação dos programas “Frente a Frente” e “Fala Povo”, firmado entre 25/11/2019 a 31/11/2020 e tendo como valor pago mensalmente a título de contraprestação pela cessões de horário a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Informa ainda que o contrato foi renovado, tendo início em 18/01/2021 e término em 17/01/2022.

Juntada de anexos do Ofício nº 15/2021, apresentando os contratos mencionados e campanha publicitária do programa apresentado pelo noticiado.

Conclusão.

**14) 16/02/2021** Despacho determinando a prorrogação do procedimento. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**15) 19/04/2021** Juntada de detalhamento de Folha de Pagamento Pessoal do noticiado referente ao mês de março/2021.

**16) 15/06/2021** Publicação de Portaria nº 10/2021, convertendo a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos

Anjos Neto).

Após publicação de portaria, **o procedimento permaneceu por mais de 04 (quatro) meses sem movimentação efetiva** até 20/10/2021, quando foi proferido despacho.

**17) 20/10/2021** Despacho determinando conversão do procedimento em Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino dos Anjos Neto).

**18) 21/10/2021** Publicação de Portaria nº 45/2021, convertendo o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**19) 14/02/2022** Despacho determinando que fosse notificado o investigado para que comparecesse a Promotoria de Justiça no dia 24/02/2020 a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos alegados na manifestação encaminhada. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**20) 15/02/2022** Certidão registrando expedição de Notificação nº 03/2022.

Expedição de Notificação nº 03/2022, dirigida a Lucas Rodrigues de Andrade, para que compareça no dia 24/02/2022 a Promotoria de Justiça.

**21) 24/02/2022** Termo de Depoimento.

**22) 06/04/2022** Despacho determinando a notificação do Centro Médico Angelita Rodrigues e Alaison Corretor para que informes se possuem contratos de patrocínio com o Sr. LUCAS RODRIGUES DE ANDRADE (LUCAS BRASIL) entre os anos de 2019 a 2022 e em caso positivo, que informem os valores e os períodos dos referidos contratos. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).

**23) 08/04/2022** Certidão registrando expedição dos Ofícios nº 134 e 135/2022.

**24) 12/04/2022** Expedição de Ofícios nº 134 e 135/2022, dirigidos, respectivamente ao Centro Médico Angelita Rodrigues e Alailson Corretor, em cumprimento ao despacho retro.

**25) 13/04/2022** Juntada de e-mail enviado pelo Centro Médico Angelita Rodrigues, em resposta ao Ofício nº 134/2022, informando que possui contrato de publicidade com o noticiado desde 24/03/2021, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ainda vigente.

Conclusão.

**26) 25/04/2022** Juntada de contratos de publicidade celebrados com Alailson Corretor, em resposta ao Ofício nº 135/2022.

Conclusão.

Após referida certidão, **o procedimento permaneceu por mais de 03 (três) meses sem movimentação efetiva**, até 10/08/2022, quando foi proferido despacho.

**27) 10/08/2022** Despacho informando que “*Considerando que este Promotor titular teve deferido seu pedido de remoção para outra Promotoria de Justiça, aguarde-se a avaliação*”

*dos autos pelo novo Promotor a ser designado para vaga” (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto).*

Após o referido despacho, **o procedimento permaneceu por mais de 06 (seis) meses sem movimentação efetiva**, até 08/03/2023, quando foi proferido novo despacho.

A Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart foi removida, por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto, em 27 de outubro de 2022 (Ato nº 373/2022).

**28) 08/03/2023** Despacho apresentando relatório do Inquérito Civil, determinando a prorrogação do prazo de conclusão do procedimento e a juntada da Portaria respectiva. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu mais de 05 (cinco) meses sem movimentação efetiva**, até 28/08/2023, quando foi proferido novo despacho.

**29) 28/08/2023** Despacho determinando juntada aos autos de consulta sobre a situação funcional de Lucas Rodrigues de Andrade, extraída do portal da transparência, demonstrando que o nominado ainda mantém vínculo em cargo de comissão, atualmente com a Secretaria Municipal de Comunicação Social de Lagarto; que seja oficiada a referida secretaria para que encaminhe cópia da ficha funcional do noticiado, indicando carga horária e horário de trabalho alusivo ao período de 01/01/2021 a 01/07/2023 e cópia dos controles de ponto no mesmo período; e que fosse oficiada a Rádio Eldorado Fm para que enviasse cópia de todos os contratos de cessão de Horário Comercial, firmados nos anos de 2022 e 2023 pelo noticiado, indicando, inclusive os dias e horários, se há utilização de publicidade e quais as empresas ou parceiros beneficiados com propaganda publicitária nestes horários. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart).

Juntada da consulta sobre a situação funcional de Lucas Rodrigues de Andrade, extraída do portal da transparência.

Certidão registrando a expedição dos Ofícios nº 351 e 352/2023.

Expedição dos Ofícios nº 351 e 352/2023, respectivamente a Secretaria Municipal de Comunicação e a Rádio Eldorado, em cumprimento ao despacho retro.

**30) 05/09/2023** Juntada de cópia do Ofício nº 352/202, devolvido com cumprimento.

**31) 06/10/2023** Certidão registrando ausência de resposta aos Ofícios nº 351 e 352/2023.

Conclusão.

**32) 10/10/2023** Despacho determinando reiteração dos Ofícios nº 351 e 352/2023. (Promotor de Justiça Adson Alberto Cardoso de Carvalho).

Certidão registrando expedição dos Ofícios nº 404 e 405/2023.

Expedição de Ofício nº 404/2023, dirigido a SECOM, reiterando o Ofício nº 351/2023.

Juntada de comprovante de envio do ofício retro.

**33) 11/10/2023** Juntada de Cópia do Ofício nº 405/2023, dirigido a Rádio Eldorado de Lagarto LTDA, devolvido com cumprimento.

Juntada de expediente encaminhado pela Radio Eldorado de Lagarto LTDA, em resposta ao Ofícios nº 352 e 405/2023.

Conclusão.

**34) 17/10/2023** Certidão registrando juntada de documentação encaminhada pela SECOM.

Juntada de documentos, oriundo da SECOM, encaminhando em anexo fichas funcionais e controle de ponto do noticiado.

Conclusão.

**Inquérito Civil nº 40.20.01.0028** (Registrado em 1) **16/05/2020** Registro da Notícia de Fato.  
16/05/2020)

Objeto: Apurar a denúncia de compra supostamente superfaturada de Álcool Gel 70% por parte do Município de Lagarto, por ocasião do início da Pandemia do COVID-19.

Planejamento Estratégico? Não

Especialidade: Patrimônio Público

Assunto: 10012 DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

2) **02/06/2020** Despacho, datado de 23/04/2020, determinando a renovação dos Ofícios nºs 19/2020 e 20/2020. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

3) **02/06/2020** Juntada de documentação: DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 COM FULCRO NA LEI Nº 13.979/2020 E MP Nº 926/2020 PARA O ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

4) **02/06/2020** Juntada de documentação: Termo de Referência Simplificado.

5) **02/06/2020** Juntada de documentação: Aviso de Dispensa de Licitação Emergencial nº 05/2020.

6) **02/06/2020** Juntada de documentação: Contrato nº 18/2020.

7) **02/06/2020** Juntada de documentação: Dispensa Emergencial de Licitação nº 05/2020.

8) **02/06/2020** Juntada de documentação: Nota de Empenho.

9) **02/06/2020** Juntada de documentação: Extrato de contrato nº 18/2020.

10) **02/06/2020** Juntada de documentação: Justificativa.

11) **16/06/2020** Despacho determinando a conversão da Notícia de Fato em Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tendo em vista que já superado o prazo inicial da presente notícia de fato e verificando que os elementos até agora colhidos indicam necessidade de uma apuração mais aprofundada dos fatos encaminhados a essa Promotoria via manifestação nº 20291. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

12) **16/06/2020** Portaria nº 21/2020 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

13) **16/06/2020** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para informar quais os critérios adotados para a escolha da empresa AURAQUIMICA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA para aquisição do material objeto do contrato 18/2020 – Dispensa Emergencial 18/20, e se foram consultados preços de outros fornecedores, indicando os mesmos em caso positivo. Determinou, ainda, a expedição de ofício à empresa INDUSTRIAS RADIANTE, em Lagarto (Estrada de Tide, 233 – Cidade Nova), requisitando à mesma os valores praticados para o kg de álcool gel, inclusive para o recipiente de 4,4 kg indicado na manifestação

encaminhada à Promotoria. Prazo de 15 (quinze) dias para resposta. Por fim, determinou a expedição de ofício à Curadoria da Saúde (Promotoria do Juizado Especial de Lagarto) para informar se possui algum procedimento já em andamento que esteja apurando o presente fato. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**14) 18/06/2020** Certidão registrando nos autos que, em cumprimento ao despacho retro, foram expedidos os ofícios 155/2020, 156/2020 e 157/2020.

**15) 18/06/2020** Expedição dos Ofícios n°s 156/2020 e 157/2020, respectivamente, à INDÚSTRIA QUÍMICA N. SRA. DA PIEDADE LTDA (Indústria Radiante) e à Promotoria de Justiça Especial de Lagarto. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**16) 23/06/2020** Juntada de e-mail, encaminhado pela Promotoria de Justiça Especial de Lagarto, em resposta ao Ofício n° 157/2020, informando que foi instaurada a Notícia de Fato n° 42.20.01.0131, para averiguar os fatos narrados na Manifestação n° 20291.

**17) 23/06/2020** Despacho determinando a continuidade do andamento do presente procedimento extrajudicial até que a Curadoria especializada da Saúde da Comarca de Lagarto se pronuncie sobre a continuidade ou não da Notícia de Fato n° 41.20.01.0131. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**18) 21/07/2020** Juntada do Ofício n° 263/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto, em resposta ao Ofício n° 155/2023.

**19) 21/07/2020** Despacho determinando a requisição à Secretaria Municipal de Saúde, de cópia de todo o procedimento de dispensa de licitação que envolveu a contratação da empresa AURAQUÍMICA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA para aquisição do material objeto do contrato 18/2020 – Dispensa Emergencial 18/20. Determinou, ainda, a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta ao ofício n° 156/2020, sendo que em caso negativo seja renovado o ofício, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para resposta. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**20) 22/07/2020** Certidão registrando nos autos que até a presente data não houve resposta ao Ofício n° 156/2020 encaminhado ao sócio proprietário da empresa Radiante.

**21) 22/07/2020** Juntada do Ofício n° 155/2020, datado de 17/06/2020, expedido à Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**22) 23/07/2020** Certidão registrando nos autos que, em cumprimento ao despacho retro, foram expedidos os ofícios 181/2020 e 182/2020.

**23) 23/07/2020** Expedição dos Ofícios n°s 181/2020 e 182/2020, respectivamente, à INDÚSTRIA QUÍMICA N. SRA. DA PIEDADE LTDA (Indústria Radiante) e à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**24) 24/07/2020** Juntada de documentação apresentada pela Indústria Radiante, em resposta ao Ofício n° 181/2020.

**25) 24/07/2020** Despacho determinando a juntada dos registros obtidos em verificação de preços no comércio de Aracaju em 22/07/2020. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

26) 24/07/2020 Juntada de registros de preço de álcool.

27) 06/08/2020 Juntada do Ofício nº 292/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto, em resposta ao Ofício nº 182/2023.

28) 15/09/2020 Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil, diante da necessidade de continuidade da apuração, considerando as informações prestadas pelo Município de Lagarto acerca da compra do material objeto do presente procedimento, verifica-se que existem indícios de irregularidades no procedimento, sendo que o Município optou por compra de material com preço evidentemente superior ao que era praticado, inclusive recorrendo a supostas consultas de preços em empresas que eram até especializadas em outros ramos diversos daquele do objetivo da compra. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 17/12/2020, quando foi proferido despacho.

29) 17/12/2020 Despacho determinando a requisição dos contratos sociais das empresas participantes do procedimento de dispensa, a fim de verificar os ramos de atividade e alterações dos mesmos. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

30) 21/12/2020 Juntada de pesquisa de preços de álcool gel 70% - abril-maio de 2020.

Após referida juntada, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 25/05/2021, quando foi expedido Ofício.

31) 25/05/2021 Expedição do Ofício nº 84/2021 à Secretaria Municipal de Administração. (Promotor de Justiça Antônio Carlos Nascimento Santos)

Após referido ofício, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 02/09/2021, quando foi proferido despacho.

32) 02/09/2021 Despacho determinando a certificação nos autos acerca da apresentação de resposta ao Ofício nº 84/2021. Em caso negativo, determinou que o mesmo não seja reiterado, tendo em vista que a análise dos documentos já juntados mostra que os referidos contratos sociais já estão nos autos. Ademais, foi verificado que a documentação relativa ao certame de dispensa de licitação pode ser consultada no *site* da transparência municipal, dispensando-se assim o pleito efetuado. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

33) 03/09/2021 Certidão registrando nos autos que até a presente data não houve resposta ao Ofício nº 84/2021 encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

34) 06/10/2021 Portaria nº 36/2021 de instauração de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

Após referida Portaria, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 05 (cinco) meses** até 26/04/2022, quando foi proferido despacho.

37) 26/04/2022 Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil, tendo em vista o esgotamento do prazo inicial do presente Inquérito e não sendo caso de arquivamento do mesmo, ante os fatos já observados na apuração que até agora se realizou, entendendo existir evidências de prejuízo ao erário



municipal. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

**38) 26/04/2022** Portaria nº 14/2022 de prorrogação do Inquérito Civil. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

Após referida Portaria, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 10/08/2022, quando foi proferido despacho.

**39) 10/08/2022** Despacho registrando que em virtude do Promotor titular ter obtido o deferimento do seu pedido de remoção para outra Promotoria de Justiça, aguarde-se a avaliação dos autos pelo novo Promotor a ser designado para vaga, a fim de decidir, ante as evidências já produzidas nos autos, por necessidade de outras diligências ou se os fatos já evidenciam prática de improbidade. (Promotor de Justiça Belarmino Alves dos Anjos Neto)

Após referido despacho, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 06 (seis) meses** até 27/03/2023, quando foi proferido despacho.

A Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart foi removida, por antiguidade, para a 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto, em 27 de outubro de 2022 (Ato nº 373/2022).

**40) 27/03/2023** Despacho determinando a juntada de cópia integral do processo de empenho e liquidação alusivos ao contrato nº 18/2020, assim como recibos de pagamento efetuados pela SMS.Lagarto, à empresa contratada, devendo, para tanto, verificar disponibilidade de tais documentos em portal do município, ou oficiar a Secretaria Municipal de Saúde para tal finalidade. Determinou, também, a juntada dos contratos sociais e alterações referentes às empresas AURAQUÍMICA INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 04.505.896/0001-11, PINGO COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, cnpj 04.281.067/0001-00 (fl. 51), e KALYKIM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cnpj 01.415.865/0013-15 (fl. 53), devendo-se, para tanto, oficiar ao CAOP Patrimônio Público solicitando auxílio, tendo em vista a celebração de convênio com a JUCESE para tal finalidade. Com o retorno das informações do item 2, voltem conclusos para fins de realização de diligências “*in loco*”, e oitiva dos representantes legais das empresas, e da ordenadora de despesas da SMS-Lagarto, à época. Por fim, determinou a expedição de ofício à DEOTAP, enviando cópias das peças que instruem o presente, para fins de instauração de Inquérito Policial. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)

**41) 29/03/2023** Certidão registrando nos autos que, em cumprimento ao despacho retro, foram expedidos os ofícios 140/2023, 141/2023 e 142/2023.

**42) 29/03/2023** Expedição do Ofício nº 140/2023 ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público do Ministério Público do Estado de Sergipe. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)

**43) 29/03/2023** Expedição do Ofício nº 141/2023 ao DEOTAP. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)

**44) 29/03/2023** Expedição do Ofício nº 142/2023 à Secretaria Municipal de Saúde de Lagarto. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)

**45) 04/04/2023** Juntada do Ofício nº 163/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de

Lagarto, em resposta ao Ofício nº 142/2023.

**46) 23/05/2023** Despacho de prorrogação de prazo do Inquérito Civil com determinação de reiteração do Ofício 140/2023, desta vez direcionando-o para a JUCESE. (Promotor de Justiça Maurício Gusmão Magalhães)

**47) 25/05/2023** Certidão registrando nos autos que, em cumprimento ao despacho retro, foi expedido o ofício 248/2023.

**48) 25/05/2023** Expedição do Ofício nº 248/2023 à JUCESE. (Promotor de Justiça Maurício Gusmão Magalhães)

**49) 30/05/2023** Juntada do Ofício nº 276/2023, oriundo da JUCESE, em resposta ao Ofício nº 248/2023.

**50) 30/05/2023** Conclusão.

Após referida conclusão, **o procedimento permaneceu sem movimentação por mais de 90 (noventa) dias** até 25/09/2023, quando foi proferido despacho.

**51) 25/09/2023** Despacho determinando que a assessoria desta Promotoria de Justiça proceda com a minuta da presente da competente Ação Civil Pública visando à responsabilização do agente público contratante pela prática de ato de improbidade administrativa causador de dano ao erário e o ressarcimento do dano causado ao Município, diante da constatação da efetiva existência de superfaturamento quando da celebração do Contrato nº 18/2020. A disparidade entre os produtos adquiridos (de fornecedor localizado em outra cidade) e os praticados à época por fornecedor sito na cidade de aquisição dos bens é circunstância que torna indubitável a existência de dano ao patrimônio público municipal e a existência de dolo específico para a prática de ato de improbidade administrativa causador de dano ao erário. (Promotor de Justiça Substituto Lucas Ramos Carvalho)

## TABELA 02 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO

### 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGARTO – PERÍODO DE 01/11/2022 a 01/11/2023

PROEJ nº	Objeto	Fundamentação do arquivamento
Notícia de Fato nº 40.23.01.0028	Apurar suposta irregularidade na atuação policial e suposta poluição sonora e abuso ao sossego alheios no Povoado Brasília, zona rural de Lagarto/SE	Trata-se de Notícia de Fato registrada na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de <u>Lagarto</u> , a partir de denúncia anônima, relatando sobre suposto uso abusivo de aparelho sonoro em espaço de eventos localizado em frente só posto de combustíveis do Povoado Brasília, zona rural de Lagarto/SE, denunciando ainda inércia da atividade policial na situação em questão. De início, oficiou-se Comandante do 7º BPM e à Prefeitura Municipal de Lagarto, (Ofícios nº 14 e 15/2023), requisitando informações a ambos. Em resposta, a Prefeitura de Lagarto informou que o estabelecimento designado não possuía alvará de funcionamento, razão pela qual foi designado agente de

		<p>fiscalização tributária para o cumprimento da legislação. (Ofício nº 014/2023). Também apresentou resposta o 7º BPM, informando novas linhas telefônicas para contato policial em Lagarto e que foi determinada Ordem de Serviço para intensificação de rondas nas imediações. (Ofício nº 20/2023).</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento da presente Notícia de Fato tendo em vista que as atribuições no âmbito do controle externo foram esgotadas. Além disso, considerando possível interesse de atuação da Curadoria do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística, promoveu o arquivamento do feito com declínio de atribuição para a 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto.</p> <p><u>Ato contínuo, foi recebido o procedimento na 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto, via remessa.</u></p> <p>A Promotora de Justiça promoveu o arquivamento da Notícia de Fato em questão diante da coincidência do objeto do feito com a NF nº 40.23.01.0005 já instaurada e encerrada em virtude do ajuizamento da ACP nº 202354101217.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 40.23.01.0039	Apurar atrasos no repasse do recurso do programa passou a ser Previne Brasil aos servidores da assistência à saúde	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de reclamação feita pela Sra. Luciana dos Anjos Farias na 1ª Promotoria Cível de Lagarto, a fim de apurar atrasos no repasse de recursos destinados aos servidores que prestam assistência à saúde.</p> <p>Após realização de audiência com a oitiva da notificante, o Promotor de Justiça constatou que o bem da vida pretendido é de exclusivo interesse privado da parte razão pela qual foi realizado o encaminhamento da notificante à Defensoria Pública.</p> <p>O Promotor de Justiça, considerando a ausência de atribuição do Ministério Público para atuação no procedimento, determinou o arquivamento da Notícia de Fato.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 40.23.01.0042	Apurar suposto ato de improbidade e abuso de autoridade em razão do não pagamento de verbas rescisórias pelo Município de Lagarto.	<p>Tratas-se de Notícia de Fato registrada a partir de Manifestação nº 45368 realizada pelo Sr. Ediran Rabelo de Almeida, denunciando suposto ato de improbidade e abuso de autoridade em razão do não pagamento de verbas rescisórias pelo Município de Lagarto, quais teria direito.</p> <p>O Promotor de Justiça, após análise da manifestação, promoveu o arquivamento sumário da Notícia de Fato tendo em vista que o relato versa sobre questionamento individual do reclamante em relação ao direito à percepção de verbas rescisórias em decorrência da sua exoneração, não havendo atribuição do</p>

		<p>Ministério Público para atuação em questões dessa natureza. As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 40.23.01.0046	Verificar supostas irregularidades nos processos de inexigibilidades citadas na manifestação.	<p>Trata-se de Notícia de Fato registrada a partir de Manifestação nº 45291, realizada na Ouvidoria do MPSE, encaminhada via GED N° 20.27.0250.0000296/2023-30, relatando supostas irregularidades nos processos de inexigibilidade que resultaram na celebração de 03 (três) contratos entre a Prefeitura com escritórios de advocacia.</p> <p>O Promotor de Justiça promoveu o arquivamento da Notícia de Fato tendo em vista que, apesar de notificado o reclamante para apresentação de documentação, não havia no procedimento elementos de prova capazes de conferir embasamento ao relatado e, portanto, possibilitar a continuidade das investigações.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A Corregedoria Geral **orienta** que se dê impulso aos procedimentos extrajudiciais, para que não fiquem com mais de 90 dias, sem movimento efetivo (art. 32-A da Resolução nº 008/2015 – CPJ).

Ademais, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

## 7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP			X
Atividade Eleitoral			X

### 7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto estavam sendo devidamente alimentados.

## 8) VISITAS

8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POLÍCIA ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

8.2 VISITAS A PRESÍDIOS ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO (X) Sim ( ) Não ( ) Sem atribuição

8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

8.5 VISITAS A INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS ( ) Sim (X) Não

## 9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Público, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?

Resposta: Não.

## 10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.		Descrição da atividade desenvolvida
<b>10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:<sup>4</sup> Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Público?</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Seminário Regional de Educação/DRE, com o tema: Educação que transforma – Perspectivas da Avaliação da Aprendizagem na Contemporaneidade, ocorrido em 23 de setembro de 2023, no prédio da AGES.
<b>10.2 Realização periódica de audiências públicas<sup>5</sup></b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Até o momento duas no intervalo de 01 ano. (PROEJ 42.22.01.0085 e 42.17.01.0077)
<b>Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Conselho do FUNDEB, quando há necessidade de averiguações de denúncias por deficiências na prestação do serviço de educação d qualidade, neste Município;
<b>Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com órgãos externos ao Ministério Público?</b>	( ) Sim (X) Não	Especificar:
<b>10.3 Combater as causas que geram desigualdades<sup>6</sup></b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Na medida que em possuímos diversas ações na área de educação, certamente que combatemos as causas da

4 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

5 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

		desigualdade em sua raiz, tentando promover a igualdade de oportunidades para todos.
<b>10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade<sup>7</sup></b>	( ) Sim (X) Não	Especificar:
<b>10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Com vista dos autos, ou mediante provocação das partes interessadas, sociedade civil e órgãos de controle do MPSE e CNMP.
<b>10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Por conta dos atores estatais dos Poderes Executivos do Município de Lagarto e do Estado de Sergipe que se recusam, rotineiramente, a assinatura TAC's.
<b>10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano</b>	( ) Sim (X) Não	Especificar:

**10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca**

O Promotor de Justiça informou:

Na medida do possível, e com os recursos que são oferecidos, além das constantes substituições e cumulações, entendemos razoável para boa a atuação do membro oficiante nesta promotoria de Justiça.

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

**Resposta:** A atuação no âmbito judicial sempre vem buscando a celeridade e efetividade das demandas em curso.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

**Resposta:** A avaliação é positiva, mas considerando que uma das atribuições está relacionada à defesa do patrimônio público, e diante da extrema complexidade técnica das demandas relacionadas à temática, entendo que o suporte institucional ainda é insuficiente. É fundamental um apoio técnico especializado para os procedimentos que envolvem a matéria, os setores atualmente existentes na instituição para tal, precisam ser melhor estruturados para oferecer um suporte adequado. Os prazos em geral para resposta às solicitações de relatórios e perícias são extensos, bem como sente-se a falta de um órgão pericial com condições de atender as demandas probatórias que os casos exigem.

( ) Prejudicado

- 6 Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.
- 7 Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## 11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram: **Já foi informado no 6.7.1.2**

( ) NÃO

( ) Não sabe informar

<b>11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?</b>	( ) Sim
	(X) Não
<b>11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(uais):</b>	
Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.	
<b>11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:</b>	
40.23.01.0049, 40.23.01.0052, 40.23.01.0034, 40.23.01.0035, 40.23.01.0036, 40.23.01.0014, 40.22.01.0004, 40.21.01.0067, 40.22.01.0028, 40.22.01.0044, 40.19.01.0050.	
<b>11.4) Observações gerais/Justificativa</b>	
Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.	

## 12) OBSERVAÇÕES GERAIS E DIFICULDADES ENFRENTADAS:

O Promotor de Justiça prestou as seguintes observações:

A principal dificuldade enfrentada diz respeito à atuação da Promotoria no âmbito do Patrimônio Público, na medida que os procedimentos geralmente envolvem situações complexas, que demandam uma equipe técnica especializada de apoio e recursos externos. Observo, nesse sentido, que apesar dos esforços institucionais empreendidos, tal apoio ainda é insuficiente. Os setores atualmente existentes na instituição para tal, precisam ser melhor estruturados para oferecer um suporte ágil, pois os prazos em geral para resposta às solicitações de relatórios e perícias são extensos. Pontuo também que é fundamental a análise de um modelo de apoio institucional e auxílio direto às promotorias do interior que lidam com tal modalidade de investigação, por se tratar de temática complexa e sensível que em geral demanda tempo e análise criteriosa.

Obs.: Por fim, esclareço que a presente Promotoria passou por alteração de titularidade no final de 2022, sendo conduzida pela atual titular em acúmulo de atribuições de 24/01/2023 a 01/09/2023, de maneira que as informações consignadas refletem em geral a atuação no ano de 2023.

## 13) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11





**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Público de Sergipe e, conseqüentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pública (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Público”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Público, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

*Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, a **Corregedoria Geral sugere** que o membro do Ministério Público avalie a possibilidade da implementação de iniciativas que combatam as causas que geram desigualdade (item 10.3) para aprimorar o impacto de sua atuação institucional e, dentre outras ações, fomentar maior articulação institucional com atuação conjunta e diálogo órgãos externos ao Ministério Público (item 10.2).

Quanto à atuação da Promotoria de Justiça, alinhada ao Planejamento Estratégico do MPSE, que constitui ferramenta essencial da Instituição, para o atingimento do seu mister, o Membro do Ministério Público elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico, e não informou no subitem 11.2 o desenvolvimento ou apoio a projeto ou programa de interesse social para a Comunidade, no entanto, já havia detalhado no subitem 6.7.1.2 a atuação na área de meio ambiente relativa ao tema dos resíduos sólidos.

Neste sentido, a Corregedoria Geral destaca a importância do Membro do Ministério Público avaliar as metas e as prioridades do Planejamento Estratégico 2022-2031 do MPSE, levando em consideração as necessidades, as possibilidades e as atividades do contexto econômico, social, ambiental e temporal da localidade da Promotoria de Justiça, desenvolvendo projetos e práticas alinhadas às prioridades da Instituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

#### **14) REGISTRO FOTOGRÁFICO**



#### **15) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial com carga/vista à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência de Dr. Adson Alberto Cardoso de Carvalho.

#### **CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Público (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto tem atribuição para atuar extrajudicialmente nas áreas relativas ao Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, Patrimônio Público, Previdência Pública, Defesa da Ordem Tributária; ao Meio Ambiente Natural, Artificial e Cultural e às Questões Agrárias, nos termos do art. 6º, inciso IV, da Resolução nº 016/2014 – CPJ. Deste modo, foi observada a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da Promotoria de Justiça estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Membro do Ministério Público informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, 10.5 e 10.6, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Conceito: **ÓTIMO**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, considerando as atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto, o Promotor de Justiça elencou os procedimentos extrajudiciais que tramitam na Promotoria com atuação dentro do planejamento estratégico, e no subitem 6.7.1.2 a atuação na área de meio ambiente relativa ao tema dos resíduos sólidos. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

**CONCEITO GERAL: ÓTIMO**

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correccionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, archive-se.

Aracaju, 21 de novembro de 2023.

**Jorge Murilo Seixas de Santana**  
**Procurador de Justiça**  
**Corregedor-Geral do Ministério Público**